



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 778

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE Cz\$ 23.965.000,00, TENDO
COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADA
ÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE
1988.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da
Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Fede
ral nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 23.965.000,00 (vinte
e três milhões novecentos e sessenta e cinco mil cruzados), para
reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$	600.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	550.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	Cz\$	75.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz\$	75.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	150.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	900.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	Cz\$	15.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$	500.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	800.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz\$	150.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	100.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	500.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	Cz\$	5.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$	1.000.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	1.000.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz\$	150.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	100.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$	1.000.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	500.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e outros	Cz\$	100.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	100.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	100.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	Cz\$	25.000,00
3.2.8.0 -Contribuição p/Formação d/Patrimônio do Servidor Público-PASEP	Cz\$	600.000,00

. . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz\$	250.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	3.000.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz\$	200.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	300.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	50.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	500.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	Cz\$	7.000.000,00

U.Orç:02-NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cz\$	200.000,00
-----------------------------------	------	------------

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cz\$	1.500.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	Cz\$	300.000,00
3.2.3.1-Subvenções Sociais	Cz\$	200.000,00
3.2.5.3-Salário Família	Cz\$	20.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz\$	100.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	100.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	200.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	Cz\$	500.000,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$	100.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	150.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:		Cz\$ 23.965.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso à Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1988.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de novembro de 1988

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de novembro de 1988

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração